



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Contratação de serviços de comunicação de dados para o fornecimento kit de **Internet Satelital Portátil**, incluindo antenas transportáveis e portáteis de baixa órbita com acesso à internet, em regime de comodato, pelo período de 30 dias ininterruptos, com franquia individual para uso de dados, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE KIT INTERNET VIA SATELITE EM ÓRBITA BAIXA, TRANSPORTÁVEL E PORTÁTIL COM WIFI EMBUTIDO, FONTE EXTERNA DE ENERGIA, ROTEADOR WIFI. INCLUSO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 30 DIAS ININTERRUPTOS	26557	UND	14	RS 4.433,72	RS 62.072,05

1.1.1. O Código **CATSER** aproximado foi retirado do catálogo de compras do Governo Federal. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O serviço objeto da contratação é considerado comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme se observa das contratações similares realizadas anteriormente para atendimentos das eleições.

1.3. O objeto será adjudicado por ITEM (item único).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que seu uso primário visa atender a necessidade de comunicação de dados em áreas remotas do estado do Pará durante eleições suplementares a ocorrerem durante o mês de maio de 2026.

1.4. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base na hipótese do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação direta não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) em razão do risco de fracasso da contratação, tendo em vista a exigência de revendedor autorizado pelo fabricante e a limitação de fornecedores competitivos no mercado local ou regional com essa condição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de serviços de comunicação de dados via equipamentos de transmissão satelital, para transmissão dos resultados das eleições suplementares de Melgaço-PA. Trata-se de *demandas extraordinárias*, vinculada ao pleito previsto para 17 de maio de 2026, com o objetivo de mitigar riscos de atraso na apuração em virtude das particularidades geográficas da região.

A contratação de kit de internet via satélite portáteis, em um cenário de transmissão de resultados de eleições brasileiras, fundamenta-se na necessidade de garantir conectividade de alta qualidade, estável e contínua em locais remotos ou de difícil acesso, onde redes tradicionais de internet (como cabo, fibra óptica ou rádio) são inexistentes, indisponíveis ou apresentam instabilidade frequente.

Essas antenas via satélite de órbita baixa (LEO) oferecem alta velocidade de conexão e baixa latência, essenciais para transmissão rápida e segura dos dados eleitorais em tempo real, evitando falhas de comunicação que poderiam comprometer a transparência e a confiabilidade do processo eleitoral. A portabilidade dessas antenas facilita a instalação rápida em diversos locais temporários durante o período eleitoral, garantindo a infraestrutura necessária para o envio imediato dos resultados e suporte às operações das equipes de fiscalização e registro eleitoral.

Além disso, a contratação dessas antenas está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo inclusão digital e modernização tecnológica nos processos eleitorais por meio do uso de soluções avançadas de telecomunicações em ambientes com infraestrutura limitada ou inexistente. Essa medida fortalece a integridade, a agilidade e a cobertura da transmissão dos resultados eleitorais em todo o território.

2.2. Justificativa das quantidades a serem contratadas

2.2.1. A estimativa inicial para contratação de kit de internet via satélite com antenas transportáveis e portáteis de baixa órbita com acesso à internet, conforme indicado no Despacho TRE/PRE/DG/STI/CORSUP nº 2933393 / 2026 é de 14 (quatorze) **unidades**, o dobro da quantidade ordinariamente utilizada no município de Melgaço nas Eleições de 2024 (conforme processo SEI 0012846-72.2024.6.14.8000). Tal quantitativo está respaldado na determinação constante no Despacho TRE/PRE/DG/STI nº 2932838 com base em estimativa constante no processo administrativo 0001557-74.2026.6.14.8000.

Descrição	Cálculo	Resultado
LOCAÇÃO DE KIT INTERNET VIA SATELITE EM ÓRBITA BAIXA, TRANSPORTÁVEL E PORTÁTIL COM WIFI EMBUTIDO, FONTE EXTERNA DE ENERGIA, ROTEADOR WIFI. INCLUSO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 30 DIAS ININTERRUPTOS	Avaliação técnica preliminar estima entre 06 e 14 unidades a serem utilizadas, a prudência estratégica e o uso obrigatório do equipamento faz a decisão ser tomada pelo valor maior estimado.	14 kits de internet satelital

2.3. Alinhamento Estratégico, Plano de contratações e Plano de Logística Sustentável

2.3.1. O objeto da contratação não foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026 em razão da imprevisibilidade do evento, contudo houve autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento da contratação e a submissão da demanda ao **Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA)**, por meio do Despacho nº 2992693/2026 - TRE/PRE/DG/SA/GABSA, para ratificação do ato e deliberação quanto à inclusão no referido plano.

2.3.2. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEP 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

2.3.3. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da Resolução Nº 370 de 28/01/2021, que estabelece

a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.3.4. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 4.18 deste TR.

2.4. Resultados e benefícios pretendidos:

Pontos-chaves que se esperam ser alcançados com esta contratação para as comunicação com Pontos de Difícil Acesso e transmissão segura dos resultados durante as Eleições Suplementares do município de Melgaço - PA:

- 2.5.1. Assegurar a comunicação ininterrupta e de alta qualidade para em áreas remotas e sem infraestrutura;
- 2.5.2. Garantir a estabilidade e confiabilidade essenciais para transmissão em tempo real dos resultados eleitorais;
- 2.5.3. Permitir a portabilidade para uso em diversos locais temporários durante o pleito;
- 2.5.4. Proporcionar capacidade de comunicação célere e suporte às equipes eleitorais em fiscalização, registro e operações;
- 2.5.5. Alinhamento com princípios de eficiência, economicidade e interesse público;
- 2.5.6. Inclusão digital e modernização tecnológica no processo eleitoral.

2.5. Natureza do objeto

2.5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5.2. O objeto a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

2.5.3. O objeto da contratação não contempla mais de uma solução de TIC ou serviços de gestão de processos, não incidindo, portanto, nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e pelo art. 8º da Res. CNJ nº 468/2022. Foram observadas ainda as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022 e art. 9º da Res. CNJ nº 468/2022, no que aplicável ao objeto da contratação.

2.5.4. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da NLLC), a aplicação da IN 94/2022 é facultativa, com exceção dos arts. 6º e 24, conforme o §1º do art. 1º da referida norma.

2.6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 18, § 1º, VIII, lei n. 14.133/2021)

2.6.1 O parcelamento é tecnicamente inviável e não traz vantagem econômica, visto que o levantamento de mercado indica que a solução precisa ter fornecedor único para funcionamento adequado de equipamentos satelitais e franquia de dados associadas. Assim, não há que se falar em restrição da competitividade ou concentração de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

A presente solução consiste na disponibilização de um **Kit de Internet Satelital Portátil**, concebido para assegurar a **transmissão segura de dados eleitorais** em localidades remotas do território nacional, sem infraestrutura adequada de comunicação terrestre. O kit deverá reunir, de forma integrada, 02 (dois) componentes principais:

3.1.1. Antena Satelital Portátil

Dispositivo de recepção e transmissão de dados via satélites de baixa órbita (LEO), com tecnologia equivalente à Starlink Mini, capaz de prover conectividade de alta velocidade e baixa latência em qualquer ponto do território nacional. A antena deverá:

- Garantir plano de dados mensal, equivalente ao período de 30 dias da contratação, mínimo de **500 GB** com funcionamento permitido a **partir de qualquer local do território nacional** de forma automática, sem interrupções;
- Incluir roteador Wi-Fi integrado e porta Ethernet dedicada, para conexão direta com os sistemas de transmissão de dados da Justiça Eleitoral;
- Ser resistente a intempéries, com certificação mínima IP67, permitindo uso seguro em campo;
- Operar com estabilidade em condições climáticas adversas (chuva, poeira, vento, variação de temperatura).
- Ser homologado pela ANATEL e possuir certificações internacionais de segurança.

3.1.2. Módulo de Bateria Externa (Powerbank)

Unidade portátil de energia, com potência mínima de **100 W em padrão USB Power Delivery (20 V / 5 A)**, destinada a assegurar autonomia elétrica para a operação contínua da antena em locais sem acesso à rede elétrica. O módulo deverá:

- Possuir capacidade mínima de **20.000 mAh / 74 Wh**;
- Permitir recarga rápida com carregador de, no mínimo, 32W incluso;
- Ser acompanhado de cabos compatíveis e adaptadores para alimentação direta da antena satelital;
- Incluir sistemas de proteção contra sobrecarga, sobretensão, aquecimento e descarga profunda.

Finalidade da Solução

O **Kit de Internet Satelital Portátil** é destinado a **garantir a continuidade e a segurança do processo de transmissão dos votos das eleições eletrônicas brasileiras**, especialmente em regiões **isoladas, de difícil acesso ou sem cobertura de redes móveis e cabeadas**.

Sua utilização permitirá que:

- Os **dados da urna eletrônica** sejam transmitidos com **segurança, estabilidade e confiabilidade**, conforme padrões exigidos pela Justiça Eleitoral;
- As **equipes eleitorais em campo** mantenham conectividade mínima necessária para suporte técnico e operacional;
- Haja **redundância de comunicação**, assegurando a integridade da operação mesmo em cenários adversos.

Assim, a solução completa reforça a **resiliência tecnológica e a confiabilidade do processo eleitoral brasileiro**, garantindo a inclusão de comunidades remotas no exercício pleno da cidadania.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO E REQUISITOS:

O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento, em regime de comodato, de kit de internet satelital portátil**, composto por **antena satelital de baixa órbita**

portátil e módulo de bateria externa de alta capacidade, incluindo todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, garantia e suporte técnico, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

O **kit de internet satelital** deverá atender às seguintes diretrizes gerais:

- 1) **Antena satelital portátil** – dispositivo de recepção e transmissão de dados via satélites de baixa órbita (*LEO*), com tecnologia baseada na antena Starlink Mini ou similar, permitindo conectividade de alta velocidade em áreas remotas, com plano de dados mensal de, no mínimo, **500 GB**, roteador Wi-Fi integrado, porta Ethernet dedicada e resistência a intempéries.
- 2) **Módulo de bateria externa de alta capacidade** – equipamento portátil do tipo *powerbank*, com capacidade mínima de **100 W em padrão USB Power Delivery (20 V / 5 A)**, destinado a garantir autonomia energética para a operação contínua da antena satelital em campo, acompanhado de cabos compatíveis, carregador de alta potência e sistema de proteção elétrica integrada.

O conjunto deverá possibilitar a utilização em **áreas sem infraestrutura de telecomunicações terrestre**, garantindo não apenas o acesso à internet satelital, mas também o suporte à **mobilidade, autonomia energética e segurança operacional** por meio de rastreamento e comunicação de emergência.

O fornecimento deverá incluir:

- **Equipamentos em bom estado de conservação e sem vícios de funcionamento;**
- **Acessórios de instalação, cabos, carregadores e suportes;**
- **Ativação dos serviços de conectividade;**
- **Suporte técnico remoto** durante a vigência contratual;
- **Mochila e/ou pasta para transporte seguro de todos os equipamentos e seus acessórios;**

3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas, mínimas, do Kit de Internet de Baixa Órbita são:

3.3.1. Da Antena

- 3.3.1.1 A antena deverá ser do tipo *Electronic Phased Array* (arranjo de antenas em fase), com capacidade de rastreamento automático de satélites de baixa órbita.
- 3.3.1.2 O campo de visão da antena deverá ser de, no mínimo, 110° (cento e dez graus).
- 3.3.1.3 A orientação da antena deverá ser ajustável manualmente, com auxílio de aplicativo/software que indique o posicionamento ideal.
- 3.3.1.4 As dimensões físicas da antena não deverão ultrapassar aproximadamente 300 × 260 × 40 mm, admitindo-se variação de ±10%.
- 3.3.1.5 O peso da antena não deverá exceder 1,2 kg (um quilograma e duzentos gramas), sem considerar acessórios de fixação e cabos.
- 3.3.1.6 O conjunto completo, incluindo antena, suporte (kickstand) e cabo de até 15 m, não deverá ultrapassar 1,6 kg (um quilograma e seiscentos gramas).
- 3.3.1.7 A antena deverá possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência à poeira e imersão temporária em água.
- 3.3.1.8 A faixa de temperatura operacional deverá abranger, no mínimo, de -30 °C (menos trinta graus Celsius) a +50 °C (cinquenta graus Celsius).
- 3.3.1.9 A antena deverá manter operação estável sob ventos de até, no mínimo, 96 km/h (noventa e seis quilômetros por hora).
- 3.3.1.10 A antena deverá possuir capacidade de aquecimento interno para derretimento de neve, com desempenho equivalente a até 25 mm/h (vinte e cinco milímetros por hora).
- 3.3.1.11 O consumo elétrico típico da antena deverá situar-se entre 25 W (vinte e cinco watts) e 40 W (quarenta watts).
- 3.3.1.12 A faixa de alimentação elétrica deverá permitir operação entre 12 V DC e 48 V DC, com potência máxima de até 60 W.
- 3.3.1.13 Quando alimentada via USB-PD (Power Delivery), a antena deverá ser compatível com carregadores de, no mínimo, 100 W (20 V / 5 A).
- 3.3.1.14 A antena deverá possuir roteador integrado com suporte a Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5), com rádio dual-band e suporte a MU-MIMO 3×3.
- 3.3.1.15 O alcance estimado da rede Wi-Fi integrada deverá ser de, no mínimo, 112 m² (cento e doze metros quadrados), em condições ambientais típicas.
- 3.3.1.16 A antena deverá permitir conexão simultânea de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) dispositivos.
- 3.3.1.17 O equipamento deverá dispor de, pelo menos, 01 (uma) porta Ethernet física dedicada, de uso bloqueável, para conexão cabeada.
- 3.3.1.18 O equipamento deverá possuir indicador luminoso (LED) de status de energia em local visível.
- 3.3.1.19 O equipamento deverá possuir certificações internacionais de segurança e homologação de telecomunicações (ex.: FCC, CE) e homologação junto à ANATEL para operação no território nacional.

3.3.2. Do Módulo de bateria Externa

- 3.3.2.1 O módulo de bateria externa deverá possuir capacidade mínima de **100 W (20 V / 5 A)** em padrão **USB Power Delivery (USB-PD)**, compatível com a alimentação da antena Starlink Mini.
- 3.3.2.1 A capacidade nominal da bateria deverá ser, no mínimo, de **20.000 mAh (vinte mil miliampères-hora)** ou **74 Wh (setenta e quatro watt-hora)**, admitida variação superior.
- 3.3.2.1 O módulo deverá possuir, no mínimo, **01 (uma) porta de saída USB-C** compatível com entrega de energia (Power Delivery) de até 100 W.
- 3.3.2.1 O módulo deverá possuir, no mínimo, **01 (uma) porta de entrada USB-C** dedicada ao carregamento, compatível com carregadores de até 100 W (20 V / 5 A).
- 3.3.2.1 O módulo poderá incluir portas adicionais USB-A ou USB-C para carregamento de dispositivos secundários (smartphones, notebooks, tablets), desde que não comprometa a operação da antena Starlink Mini.
- 3.3.2.1 O carregador fornecido para reposição de energia do módulo deverá possuir potência mínima de **100 W**, com compatibilidade plena ao padrão USB-PD.
- 3.3.2.1 O tempo de recarga completa da bateria, utilizando o carregador compatível de 100 W, não deverá exceder **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**.
- 3.3.2.1 O módulo deverá incluir cabos certificados de alta potência, sendo:
 - **01 (um) cabo USB-C para USB-C** com capacidade mínima de 100 W (20 V / 5 A) para recarga do próprio módulo ou fornecimento de carga para equipamentos externos;
 - **01 (um) adaptador tripolar 2P+T** de parede, com potência mínima de 32W, para recarga do módulos de bateria em si em tomada 2P+T ABNT no padrão brasileiro de pinagem;
- 3.3.2.1 O módulo deverá dispor de indicadores luminosos ou display digital para informar nível de carga, status de recarga e potência de saída.
- 3.3.2.2 O módulo deverá possuir sistemas de proteção elétrica integrados, incluindo: proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento, sobretensão, curto-circuito e descarga profunda.
- 3.3.2.2 O módulo deverá atender, no mínimo, às certificações internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (ex.: CE, FCC, RoHS ou equivalentes).

3.3.3. Dos Serviços Mínimos Associados

- 3.3.3.1** A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto para configuração e operação da antena e dos serviços de conectividade, disponível em língua portuguesa ou inglesa.
- 3.3.3.2** O tempo máximo de resposta para chamados de suporte técnico não deverá exceder 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência.
- 3.3.3.3** A contratada deverá disponibilizar atualizações de firmware e software necessárias ao pleno funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional.
- 3.3.3.4** Os equipamentos fornecidos poderão ser usados, contanto que estejam 100% funcionais e em bom estado, com acessórios (fontes e cabos) originais de fábrica, e com lacres de integridade do fabricante.
- 3.3.3.5** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em mochila, *case* ou maleta capaz de armazenar, adequadamente, todo o kit de internet satelital de baixa órbita descritos nos itens 3.3.1 a 3.3.3 com todos os cabos, carregadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- 3.3.3.6** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos fornecidos.
- 3.3.3.7** Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, quaisquer equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da notificação.
- 3.3.3.8** A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, suportes e acessórios necessários à plena operação da antena Starlink Mini e de seu roteador integrado.
- 3.3.3.9** A contratada deverá assegurar a ativação do plano de dados contratado (franquia mínima de 500 GB por mês), imediatamente após a entrega e instalação do equipamento.
- 3.3.3.10** A contratada deverá garantir que o serviço de conectividade esteja disponível em qualquer localidade do território nacional, desde que respeitadas as condições técnicas mínimas de visibilidade para operação da antena.
- 3.3.3.11** A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, relatório de consumo de dados e desempenho do serviço, com informações de velocidade média, disponibilidade e utilização da franquia.

3.4. Da Padronização e Governança da Contratação

3.4.1. O planejamento desta contratação pautou-se estritamente pelo princípio da padronização (Art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e pelas diretrizes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de TIC, visando garantir a uniformidade, a eficiência administrativa e a economia de escala.

Tal conformidade materializou-se por meio das seguintes ações:

- **Identificação e Codificação Padronizada:** Utilizou-se a descrição e o código correspondente do Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Compras do Governo Federal, assegurando o alinhamento do objeto às especificações padronizadas nacionalmente e a correta classificação orçamentária;
- **Adoção de Modelos de Artefatos de TIC:** A elaboração deste Termo de Referência e dos demais documentos da fase de planejamento baseou-se nos modelos padronizados do TRE/PA específicos para contratação direta de STIC, os quais incorporam as melhores práticas de governança e as cláusulas de segurança jurídica recomendadas pelos órgãos de controle;
- **Conformidade Normativa Setorial:** Foram seguidas as diretrizes específicas da **Resolução CNJ nº 468/2022** e da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022** (que rege o processo de contratação de soluções de TIC), no que aplicável, em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MGI nº 58/2022 e nº 81/2022;
- **Sustentabilidade e Qualidade:** As especificações técnicas reproduzem padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, garantindo que a solução de TIC atenda a requisitos socioambientais e de eficiência energética, sem comprometer a isonomia ou o caráter competitivo do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Necessidade de prover solução de internet de alta velocidade e baixa latência, adequada para transmissão estável de dados.
- Facilidade de instalação e transporte, ideal para operações temporárias.
- Permitir conectividade contínua mesmo em áreas sem cobertura tradicional de internet terrestre.
- Suporte técnico para configuração e manutenção durante o período contratual.
- Equipamentos satelitais certificados, por órgãos competentes como ANATEL, para comercialização, operação e uso em território brasileiro.
- Embalagem e materiais com menor impacto ambiental conforme diretrizes de compras sustentáveis.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Resolução CNJ Nº 468 de 15/07/2022 (no que aplicável), Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei no 12.965/2014).
- Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Resolução TRE -PA nº 5.699, de 2021 - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores.

Requisitos de Manutenção

4.4. Caso haja necessidade de realização de suporte técnico ou manutenções (corretivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução como um todo ou de equipamentos individuais dos kits, tais eventos poderão ser classificados como:

- Interrupção ou redução da disponibilidade do serviço; e
- Problemas que criem restrições à operação do kit de internet, parcialmente ou totalmente, a depender do tipo de problema identificado.

4.4.1. À CONTRATADA também compete a manutenção de qualquer solução por ela fornecida bem como o fornecimento dos equipamentos, ferramentas de trabalho e suprimentos necessários para os equipamentos de sua responsabilidade e para o desempenho de suas atividades, quando for o caso.

4.4.2. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre qualquer manutenção, atualização ou descontinuidade de qualquer solução por ela fornecida para a execução do Contrato.

4.4.3. O atendimento ocorrerá de forma remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com o CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimento presencial.

4.4.4. As solicitações de suporte técnico serão feitas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE e pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, além de fornecer acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando for o caso.

4.4.5. Quando um chamado for aberto pelo CONTRATANTE, esta deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano. Os chamados serão classificados como SEVERIDADE ALTA, MÉDIA e BAIXA.

Requisitos Temporais

4.5 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança e privacidade, conforme a seguir.

4.6.1. A solução deve estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

4.6.2. Todas as informações consideradas sensíveis pelo TRE-PA deverão ser resguardadas por parte da CONTRATANTE não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos usuários da solução ou de sistemas informatizados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TRE-PA.

4.6.3. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.

4.6.4. Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.6.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.6.6. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço CONTRATADO.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7. A Contratada deverá atender os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR ou em idioma inglês, e fornecidos em meio digital.

4.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil ou em idioma inglês.

4.7.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE conforme item 3 deste Termo de Referência.

4.8.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.9. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos do fornecimento do serviço do objeto não demandarão qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a Contratada.

Requisitos de Implantação

4.10. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos do fornecimento do serviço do objeto não demandarão qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a Contratada.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos, iniciada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela fiscalização da contratação.

4.11.2. Se os produtos apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do registro do defeito junto à contratada, exceto quando comprovada a má utilização dele.

4.11.3. A garantia exigida no item anterior deverá corresponder ao estabelecido pelo fabricante, em conformidade com o que se observa no Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990.

4.11.4. A garantia técnica e a manutenção dos equipamentos devem cobrir defeitos ocasionados por eventual fadiga do material, incluindo a substituição completa daqueles que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.11.5. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações neste Termo de

Referência.

4.11.6. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio, para suporte técnico e, ainda, cumprir todos os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.1. O fornecimento dos itens/serviços está condicionado ao abertura de chamado por meio do Portal de Atendimento da Contratada ou comunicação formal à mesma, quando da inexistência do primeiro.

4.14.2. A OS indicará o serviço e a quantidade na qual deverão ser prestados.

4.14.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação e/ou vedação de marcas ou modelos (Art. 41, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.16. Não há necessidade de indicação e/ou vedação de marcas ou modelos em razão das características associadas ao objeto da contratação.

Da possibilidade de subcontratação

4.17. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, tendo em vista as características da solução e as práticas observadas de mercado, que não exigem a subcontratação parcial como condição para viabilizar a plena execução do serviço.

Exigência de amostra e/ou prova de conceito

4.18. Não será exigido amostra ou prova de conceito, tendo em vista as características da solução e os requisitos e informações exigidos na apresentação da proposta e aceitação do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.19. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista as características da solução previstas no objeto.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

a1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

a2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;

a3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, em especial com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.20.1. Estas são algumas das práticas e critérios de sustentabilidade genéricos que podem ser considerados. Não foram identificados critérios mais específicos a serem aplicados ao objeto da contratação.

Requisitos de segurança da informação

4.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.

4.21.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.21.2. A solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.21.3. A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.21.4. A CONTRATADA deverá observar, ainda:

4.21.4.1. Os serviços deverão atender aos requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais ou internas sobre o tema nas quais deverão ser aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas pela CONTRATANTE.

4.21.4.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia ou gerenciamento da CONTRATADA.

4.21.4.3. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA, esta deverá cumprir com as seguintes diretrizes: (a) garantia de foro brasileiro; (b) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira; (c) garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA utilize para a prestação de serviços somente sejam acessados pelo CONTRATANTE e sejam protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA não envolvidos na execução da prestação de serviços; (d) garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços; (e) garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA; (f) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados; (g) garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria afetos ao serviço contratado; e (h) garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA.

4.21.4.4. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA,

de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.21.4.5. Logs de auditoria da CONTRATADA (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados, quando solicitados, para a CONTRATANTE.

4.21.4.6. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.21.5. Em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR os dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal bem como suas cópias de segurança devem residir em território brasileiro, sendo que informações com restrição de acesso prevista em legislação, documentos preparatórios que possam originar informação classificada e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem também residir exclusivamente em território brasileiro.

4.21.6. Ainda, em atenção às exigências definidas na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, os dados, metadados, informações e conhecimento tratados pelo provedor não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou utilizados pela CONTRATADA para fins diversos do previsto no referido instrumento contratual, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE.

Da Garantia de Execução Contratual

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação e ausência de maiores riscos quanto à execução do objeto.

Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

4.23. Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

4.24. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

4.25. Não há vedação à participação de sociedades cooperativas, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos no art. 16 da Lei n. 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O fornecimento da solução contratada deverá ocorrer no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.1.2. Os equipamentos que compõe a solução deverão ser entregues no TRE-PA, na Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA- CEP 66015-902, na SEÇÃO DE REDES - SEREDE.

5.1.2.1. Os equipamentos serão integralmente utilizados para as Eleições Suplementares do município de Melgaço no Estado do Pará, razão pela qual seu funcionamento deverá ser assegurado em qualquer local daquele município.

5.1.3. Os serviços deverão ser habilitados em todos os equipamentos fornecidos. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre haverá acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso remoto de atendimento presencial.

5.1.4. Garantia de correção de problemas e/ou não funcionamento de serviços acessórios, motivadas por falhas técnicas de natureza externa ao TRE-PA, durante a vigência do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo como unidade gestora a SEÇÃO DE REDES - SEREDE – cujo endereço de referência é Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA- CEP 66015-902.

5.3. Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24x7x365 durante a vigência da contratação, em virtude da sua aplicabilidade em processo eleitoral e atividades correlatas que poderão ocorrer em qualquer momento;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades pertencentes ao objeto do Contrato, promovendo sua substituição quando for o caso.

5.5. A execução do objeto, quando necessário, também ocorrerá de forma remota / virtual e deverá compreender todos os serviços discriminados neste Instrumento e na proposta da contratada.

Formas de transferência de conhecimento

5.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.8. Cada OS ou chamado de manutenção conterá o volume de serviços demandados.

Mecanismos formais de comunicação

5.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento/Serviço;
2. Ata de Reunião;
3. Reunião por Videoconferência;
4. Ofício;
5. Sistema de abertura de chamados;
6. E-mails.

Formas de Pagamento

5.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio no item "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO".

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, arquivos de logs, incluindo a forma de acesso aos equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no **ANEXO I - I e no ANEXO I - II**.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. Como se trata de Dispensa Eletrônica para a contratação direta de empresa capaz de fornecer a solução descrita no item **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**, entende-se que todas as informações relevantes estão descritas neste Termo de Referência e no futuro contrato de fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) acrescido das previsões estabelecidas abaixo:

6.1.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima contra defeitos, iniciada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela fiscalização da contratação.

6.1.2. Se os produtos apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do registro do defeito junto à contratada, exceto quando comprovada a má utilização dele.

6.1.3. A garantia exigida no item anterior deverá corresponder ao estabelecido pelo fabricante, em conformidade com o que se observa no Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990.

6.1.4. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir defeitos e erros de validação, incluindo a substituição completa daqueles que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.1.5. A garantia técnica e a manutenção dos certificados devem cobrir, também, o direito do CONTRATANTE ao recebimento de todas as novas versões ou releases dos produtos adquiridos.

6.1.6. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações neste Termo de Referência.

6.1.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio, para suporte técnico e, ainda, cumprir todos os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

7.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.3 São obrigações relacionadas à LGPD

7.3.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

8.1.7 O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.2 Fiscalização

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3 Fiscalização Técnica

8.3.1 O fiscal técnico do contrato, **que na presente contratação pode ser o mesmo designado para a fiscalização administrativa**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando for o caso .

8.4 Fiscalização Administrativa

8.4.1 O fiscal administrativo do contrato, **que na presente contratação pode ser o mesmo designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5 Gestor do Contrato

8.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, quando houver.

8.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os níveis de serviço dispostos neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Níveis de serviço

9.2.1. CONTRATADA obriga-se a garantir a **disponibilidade mínima de 99,50% (noventa e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento)** no funcionamento dos equipamentos satelitais objeto deste contrato, medida de forma contínua e ininterrupta ao longo do período do contrato.

9.2.2 Para fins deste contrato, a **disponibilidade efetiva** será calculada segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \left(\frac{T_{\text{total}} - T_{\text{indisp}}}{T_{\text{total}}} \right) \times 100$$

onde:

- T_{total} = total de horas do período de referência (exemplo: 30 dias = 720 horas);
- T_{indisp} = total de horas (ou frações de hora) de indisponibilidade apuradas no período.

9.2.3 Não serão considerados como indisponibilidade:

- Períodos de **manutenção preventiva ou corretiva programada**, previamente comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- Eventos de **força maior** ou **caso fortuito**, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.2.4 Na hipótese de a disponibilidade real (ANS_{real}) ser inferior ao índice contratado (ANS_{alvo}), incidirá **glosa proporcional sobre o valor mensal contratado (V_m)**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Glosa} = V_m \times ANS_{alvo} - ANS_{real} / ANS_{alvo}$$

onde:

- V_m = valor mensal do contrato;
- ANS_{alvo} = percentual mínimo contratado (99,50%);
- ANS_{real} = percentual de disponibilidade efetivamente apurado.

9.2.5 As glosas calculadas na forma acima não poderão ultrapassar **50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado**, ainda que o percentual de disponibilidade seja inferior ao limite mínimo estabelecido.

9.2.6 O cálculo e a comprovação de indisponibilidades serão realizados com base em **registros de log dos equipamentos e relatórios técnicos de monitoramento**, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.2.7 O CONTRATANTE poderá contestar os relatórios apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo a CONTRATADA apresentar justificativas técnicas ou comprovações adicionais sob pena de aplicação automática da glosa.

9.3 Recebimento do Objeto

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da comunicação da conclusão do evento/serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.1.2. A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos documentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.5.4. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Pagamento para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 Liquidação

9.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2 Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.2.1 o prazo de validade;

9.5.2.2 a data da emissão;

9.5.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.5.2.5 o valor a pagar; e

9.5.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, **sem prejuízo do prosseguimento da liquidação**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5 Prazo de pagamento

9.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6 Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Das retenções tributárias

9.6.3.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

- Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

9.6.3.2. Para efeito do disposto no tópico 9.6.3.1, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

9.6.3.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no 9.6.3.1, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6.4.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/04/2026**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **sem a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Justificativa: A não adoção do sistema de dispensa eletrônica, em caráter excepcional, fundamenta-se nos princípios da eficiência e da segurança institucional. Estamos diante de uma demanda extraordinária vinculada às eleições suplementares de Melgaço-PA, previstas para 17 de maio de 2026.

Considerando a data atual (25 de abril de 2026) e o prazo de 7 dias exigido para o fornecimento, a realização de um procedimento com disputa eletrônica (que demanda prazos sistêmicos de divulgação, sessão pública e eventuais recursos) colocaria em risco o cronograma de entrega e testes. Ademais, a pesquisa de mercado obteve êxito ao identificar três propostas, sendo a mais vantajosa apresentada pela empresa MTNSAT BRAZIL LTDA no valor de R\$ 55.076,14. Esse cenário demonstra que a contratação direta é a medida mais segura e célere para garantir a infraestrutura de comunicação essencial à transmissão dos resultados eleitorais, mitigando riscos de falhas na totalização dos votos, sem prejuízo à economicidade, visto que o valor obtido é inferior à média e atende aos ditames do art. 75, II da NLLC.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Justificativa: Entende-se como mais adequada a adoção do regime de execução "Empreitada por preço global", considerando a precisão dos quantitativos de serviços, com definição das etapas de execução.

Margem de Preferência

11.3. Não será aplicada.

Exigências de habilitação

11.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943](#);

11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.29. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

11.33. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, para fins de qualificação técnico-profissional, em razão da baixa complexidade do objeto e da exiguidade do prazo contratual.

11.34. A licitante deverá apresentar Certificação e Homologação dos equipamentos junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) ou Carta de concessão, Licença, Certificado, Declaração ou documento equivalente, emitidos dentro do prazo de validade, atestando que a proponente está autorizada a prestar serviços de comunicação via satélite e SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), conforme definido na **Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025**.

11.35. A empresa licitante deverá comprovar, por meio de documento idôneo, ser formalmente autorizada pela fabricante ou operadora satelital para a comercialização e/ou locação das antenas objeto desta contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 62.072,05** (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1 deste TR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de pleitos da Justiça Eleitoral.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI

II) Fonte de Recursos: Ação orçamentária "**4269 - Pleitos Eleitorais**"

III) Programa de Trabalho: COMUNICACAO E REDES DE DADOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1;
- III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. **multa**:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 1.1. o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.
 3. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa em receber a Nota de Empenho ou a ordem de serviço.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

16. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- Anexo I - Modelo de ordem de fornecimento/serviço;
- Anexo I.II - Minuta de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I.III- Minuta de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo II - Modelo de Declarações Unificadas.

ANEXO I ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2026 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solicitar o fornecimento do quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de kit internet via satélite em órbita baixa, transportável e portátil com wifi embutido, cabo de energia, roteador e módulo de bateria externa. A instalação e o suporte técnico estão inclusos por 30 dias seguidos ininterruptos.	26557	UND	14	R\$

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina, Belém-PA-CEP 66015-902, Anexo I, SEREDE - Seção de Redes

ANEXO I - II
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or). [NOME REPRESENTANTE]
Representante Legal da Sociedade Empresária [NOME DA CONTRATADA]

Na qualidade de fiscal do CONTRATO N° XX/2026 TRE-PA, por este instrumento, recebo, provisoriamente, em XX/XX/2026, conforme previsto na CLÁUSULA XXXXX, do referido instrumento contratual, para verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência do edital XX/2026, entregue por meio do Anexo/Comprovante XXXXX no dia XX/XX/2026.

NOTA DE EMPENHO:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ/MF:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE KIT INTERNET VIA SATELITE EM ÓRBITA BAIXA, TRANSPORTÁVEL E PORTÁTIL COM WIFI EMBUTIDO, FONTE EXTERNA DE ENERGIA, ROTEADOR WIFI. INCLUSO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 30 DIAS ININTERRUPTOS	26557	UNIDADE	14		

Tabela - Itens que compõe o objeto

Por fim, segue este documento para solicitar o encaminhamento da Nota Fiscal do referido objeto.

ANEXO I-III
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

N° PROC. SEI DE CONTRATAÇÃO					
CONTRATO					
VIGÊNCIA					
VALOR					
SOCIEDADE EMPRESÁRIA					
FISCAL					
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 14 (quatorze) KITS INTERNET VIA SATELITE EM ÓRBITA BAIXA, TRANSPORTÁVEL E PORTÁTIL COM WIFI EMBUTIDO, FONTE EXTERNA DE ENERGIA, ROTEADOR WIFI. INCLUSO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 30 DIAS ININTERRUPTOS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE KIT INTERNET VIA SATELITE EM ÓRBITA BAIXA, TRANSPORTÁVEL E PORTÁTIL COM WIFI EMBUTIDO, FONTE EXTERNA DE ENERGIA, ROTEADOR WIFI. INCLUSO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 30 DIAS ININTERRUPTOS				
Eu, [NOME DO FISCAL], [CARGO], declaro que os produtos/serviços objeto do CONTRATO n° XXX/2026, foram fornecidos consoante previsto na documentação editalícia e contratual, motivo pelo qual os recebo de forma definitiva.					

ANEXO II
DECLARAÇÕES

_____[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF n.º _____ [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], _____ [FUNÇÃO OU CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, que:

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Está ciente de todas as condições (prazos, requisitos da contratação, inclusive de sustentabilidade, obrigações, sanções administrativas) dispostas no Termo de Referência relativo ao objeto da contratação, bem como concorda com o prosseguimento da contratação, confirmando os itens/valores elencados na proposta, com a ratificação das informações encaminhadas pela empresa a qual represento, obedecido o prazo de validade nela estabelecido para a solicitação do (s) serviço(s) ou entrega do(s) bem(ns).

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução n° 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução n° 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA

A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da Lei nº 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A teor do que prevê o art. 92, inc. XVII da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

6 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

_____[CIDADE]/_____[ESTADO], _____[DIA] de _____[MÊS] de _____[ANO].

[REPRESENTANTE LEGAL]

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório." (NR)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NELO SOARES, Chefe de Seção**, em 27/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador**, em 27/04/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3002330** e o código CRC **7241A16F**.

0002320-75.2026.6.14.8000

3002330v2